



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 410 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

FIXA O PREÇO PÚBLICO DA HORA/MÁQUINA PARA OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE TERRAPLANAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Observado o disposto no artigo 99 da Lei Orgânica do Município, fica fixado o preço público de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, para a utilização de máquinas e equipamentos da Administração Municipal destinados aos serviços de terraplanagem.

Parágrafo Único – Os serviços a serem prestados devem ser realizados exclusivamente na circunscrição territorial do Município de Canas.

Artigo 2º - O interessado em se utilizar das máquinas e equipamentos da Administração Municipal deverá formular requerimento por escrito e nele especificar a quantidade de horas e a localização do uso.

§ 1º - O requerimento será endereçado ao Prefeito Municipal e deverá observar uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início dos serviços.

§ 2º - Deferida a utilização do equipamento e agendada a sua disponibilização, o interessado será notificado para recolher junto à Fazenda Municipal o valor correspondente ao número de horas para que solicitou o serviço.

Artigo 3º - Esta lei será regulamentada por Decreto do Executivo no prazo de 30 dias de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas através se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 16 de dezembro de 2009.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 17 DE DEZEMBRO DE 2009.